

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8306/94 N.º 1015 de 27 de 01 / 94
de 27 de janeiro de 1994

Dispõe sobre o reajuste de tarifas
para os serviços de táxi.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117, inciso I, letra "j" da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, através das Portarias nºs 092/89 e 096/89, aprovou autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO os aumentos de preços de combustíveis, concedidos pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o instruído através do processo administrativo nº 010756-8/93;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício s/nº datado de 26 de janeiro de 1994;

D E C R E T A:

Art. 1º - A tabela dos serviços de táxi da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais);
- II - BANDEIRA I - CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros reais);
- III - BANDEIRA II - CR\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais);
- IV - HORA PARADA - CR\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

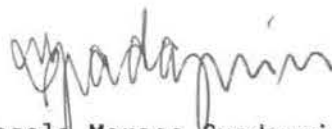
Parágrafo Único - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 00:00 hora do dia 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

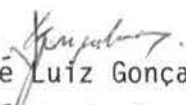
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de

cont. do Decreto nº 8306/94 - fls. 02

janeiro de 1994.



Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



José Luiz Gonçalves
Secretário de Transportes

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



João Lucio Teixeira
Secretário de Assuntos Jurídicos